www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 30 de setembro de 2025 | Edição nº 2502A | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4

Secretaria de Governo e Comunicação Social 5
Terceiro Setor 5
Extrato - Termo de Colaboração 5
Extrato - Termo de Fomento 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.791, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Cessão de Uso à Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/SP, Subseção Vinhedo/Louveira, de duas salas no imóvel localizado na Rua Antônio Chicalhoni, 303, Jardim Lago Azul, Louveira/SP, para exercício de representação da advocacia e da cidadania e promoção do acesso à justiça no Município de Louveira.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98, XXVI e 150, I, "g" ambos da Lei Orgânica do Município de Louveira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública garantir a observância dos direitos e prerrogativas do Advogado, em especial os previstos no artigo 7º, incisos VI, XIII, XV, e XVI, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994;

CONSIDERANDO que as instalações da atual sede da Subseção Vinhedo/Louveira da OAB, no Município de Louveira, têm se mostrado inadequada ao atendimento ao público e aos advogados;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar, regulamentar e disciplinar o bom atendimento à população louveirense no âmbito da Assistência Judiciária Gratuita, aprimorando o serviço interno e o atendimento à população;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o espaço físico condizente com a profissão de Advogado, a fim de que os mesmos possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a advocacia pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços;

CONSIDERANDO, ainda, que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o que consta no procedimento administrativo nº 008883/2025;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a cessão nas dependências da Fundação Municipal de Habitação - FUMHAB, situada na Rua Antônio Chicalhoni, nº 303, Jardim Lago Azul, nesta cidade, de duas salas localizadas no andar térreo do referido imóvel, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Vinhedo/Louveira, para exercício de representação da advocacia e da cidadania e promoção do acesso à justiça no Município de Louveira.

Art. 2º A cessão do espaço público de que trata o art. 1º deste Decreto será outorgada a título precário e gratuito, conforme condições estabelecidas no Termo de Cessão a ser celebrado, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 6.515, de 3 de junho de 2024.

Louveira, 26 de setembro de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 26 de setembro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

.....

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO que entre si fazem o MUNICÍPIO DE LOUVEIRA e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – Subseção Vinhedo/Louveira, e como anuente a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA- FUMHAB.

Proc. Adm. nº 008883/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – bairro Leitão – Louveira/SP, CEP 13293-272, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.313.251-8, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 395.493.578-30, residente e domiciliado no Município de Louveira/SP, e de outro a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/SP – Subseção Vinhedo/Louveira**, inscrita no CNPJ 43.419.613/0166-89, com sede na Av. Brasil, nº 669 – Jardim Brasil, Vinhedo/SP, neste ato representada por seu presidente Dr. **RAFAEL FRANCISCO CARVALHO**, portador do RG 32.336.260-6 e inscrito no CPF 301.815.768-05, adiante denominada **CESSIONÁRIA** e ainda, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA-FUMHAB**,

neste ato representada por seu Superintendente Dr. **CARLOS EDUARDO DINIZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado no Município _____, na qualidade de **ANUENTE têm justo e avençado o seguinte**:

I - DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** cede, a título precário e gratuito, o uso nas dependências do imóvel que abriga a Fundação Municipal de Habitação de Louveira- FUMHAB, situado na Rua Antônio Chicalhoni, 303, Jardim lago Azul, nesta cidade, à **CESSIONÁRIA**, duas salas localizadas no andar térreo do citado prédio, para exercício de representação da advocacia e da cidadania e promoção do acesso à justiça no Município de Louveira, ficando a aludida área sob sua inteira responsabilidade.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A **CESSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para o fim discriminado qual seja: exercício das atividades de representação da advocacia e promoção de acesso à Justiça no Município de Louveira.

§ 1º A presente Cessão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita do **MUNICÍPIO**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§ 2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela **CESSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pelo **MUNICÍPIO.**

§ 3º A **CESSIONÁRIA** compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos Municipais, Estaduais, Federais, em especial a licença do corpo de bombeiros, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§ 4º A **CESSIONÁRIA** obriga-se a manter os locais, objetos deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso e em boas condições de higiene, responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§ 5º Fica a **CESSIONÁRIA** obrigada, enquanto vigorar a presente cessão, a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, não gerando quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**.

§ 6º São de responsabilidade exclusiva da **CESSIONÁRIA**, quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive em relação a terceiros, pela realização de suas atividades, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas as exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes à sua atividade.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** se compromete a:

executar os serviços de limpeza das dependências das salas ora cedidas em conjuntamente com a limpeza das demais dependências do imóvel utilizadas pela **FUMHAB**;

responsabilizar-se pelo transporte dos móveis das atuais instalações da **CESSIONÁRIA** para o imóvel referido na cláusula I deste Termo;

promover a remoção e posterior instalação da placa indicativa da OAB da atual para a nova sede;

permitir o uso de banheiros existentes e do bebedouro instalado no andar térreo do imóvel, local das salas ora cedidas;

reassumir a posse direta do bem em caso de descumprimento das cláusulas ajustadas ou devolução voluntária do imóvel.

IV - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da cessão objeto do presente Termo será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, presentes os requisitos e o interesse mútuo das partes.

Parágrafo único. Em caso de extinção do contrato de locação entre o **MUNICÍPIO** e o proprietário do imóvel a presente cessão perderá seus efeitos.

V - DOS ENCARGOS e CONTRAPARTIDAS

A vigência da presente cessão, sem prejuízo da possibilidade de revogação por motivo de conveniência e oportunidade, está condicionada a assunção por parte da **CESSIONÁRIA** das seguintes obrigações específicas:

i) atendimento da população carente do Município de Louveira;

ii) realização de palestras educativas à rede pública de alunos por meio da "Comissão OAB vai à escola" da Subseção Vinhedo/Louveira da OAB/SP e população de Louveira em geral;

iii) na realização de plantões de triagem do atendimento à população carente de Louveira-SP, pela Comissão da Assistência Judiciária Gratuita da Subseção Vinhedo/Louveira, por intermédio do convênio firmado entre a OAB/SP e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, por parte do MUNICÍPIO, do uso das áreas ora cedidas, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à FUMHAB, com o concurso dos demais órgãos municipais fiscalizadores, se o caso.

Parágrafo único. Os órgãos fiscalizadores acompanharão a execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, a **CESSIONÁRIA** para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

VII - BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, a **CESSIONÁRIA** submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes do MUNICÍPIO, que poderá anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo único. O **MUNICÍPIO** não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente cessão de uso. Em caso de revogação da cessão, as instalações e eventuais benfeitorias serão incorporadas ao imóvel sem nenhum

tipo, forma ou valor de ressarcimento para a **CESSIONÁRIA.**

VIII - DA REVOGAÇÃO

A presente Cessão de Uso é outorgada em caráter precário e gratuito, podendo ser revogada, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação do **MUNICÍPIO**, sem que caiba à **CESSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá a **CESSIONÁRIA** deixar os bens livres e desimpedidos, ao término do prazo desta cessão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

IX - DOS TRIBUTOS

A **CESSIONÁRIA** está obrigada ao cumprimento de todos os encargos trabalhistas, tributários e fiscais incidentes sobre a atividade.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Louveira.

XI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas na forma prevista na cláusula X deste Termo.

Louveira, ___ de setembro de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

CARLOS EDUARDO DINIZ
Superintendência da Fundação Municipal de Habitação de Louveira-FUMHAB
ANUENTE

RAFAEL FRANCISCO CARVALHO
Presidente da OAB - Subseção Vinhedo/Louveira
CESSIONÁRIO
Testemunhas:

_____

Portarias

P O R T A R I A N.º 792/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a Senhora **LARISSA VIEIRA SCOMPARIM,** portadora do RG nº 28.203.342-7 SSP/SP, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Professora de Ensino Básico, nível III (EM), em caráter efetivo, a partir da presente data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 05 DE SETEMBRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 05 de setembro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 793/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio à servidora **ALICE BERNARDES LIMA,** Monitora de Creche, efetiva, matricula funcional nº 2322, referente ao quinquênio de 10 de abril de 2018 a 09 de abril de 2023, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 6825/2023, a ser usufruída no período de 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025, retornando às atividades em 03 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 08 DE SETEMBRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 08 de setembro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 794/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio à servidora **NADIR DE LOURDES TEIXEIRA,** Agente Escolar, efetiva, matricula funcional nº 2763, referente ao quinquênio de 26 de março de 2020 a 25 de março de 2025, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 8528/2025, a ser usufruída no período de 17 de julho de 2025 a 15 de agosto de 2025, retornando às atividades em 16 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 08 DE SETEMBRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE

PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 08 de setembro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 795/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio à servidora **ROSELI APARECIDA DREZZA,** Professora de Ensino Básico, efetiva, matricula funcional nº 3339, referente ao quinquênio de 14 de março de 2017 a 13 de março de 2022, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 4006/2022, a ser usufruída no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, retornando às atividades em 01 de outubro de 2025

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 09 DE SETEMBRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 09 de setembro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 796/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio à servidora **REGINA GARCIA DORTA,** Odontóloga, efetiva, matricula funcional nº 2451, referente ao quinquênio de 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2018, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 6049/2022, a ser usufruída no período de 05 de setembro de 2025 a 04 de outubro de 2025, retornando às atividades em 05 de outubro de 2025

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 10 DE SETEMBRO DE 2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 10 de setembro de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO / OFÍCIO Nº 0499/2025/SAS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, bairro Leitão, Louveira - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 395.493.578-30, residente e domiciliado em Louveira/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua Secretária Municipal, Sra. **GIANY APARECIDA POVOA**, inscrita no CPF sob o nº 137.574.138-14.

CARITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.068.470/0001-36, com sede na Rua Antônio Chicalhone, nº 209, Bairro Santo Antônio, Louveira/SP, representada nesse ato por seu Presidente, Sr. **RUBENS APARECIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 016.014.778-64.

OBJETO: a) prorrogação da parceria por mais 02 (dois) meses, a contar de 01 de outubro de 2025 até 30 de novembro de 2025; **b)** a manutenção do serviço no período indicado, não implicará em novos repasses financeiros, pois se utilizará do saldo remanescente, disponível em conta vinculada ao ajuste.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 c/c Art. 44 do Decreto nº 4.786, de 21/12/2016.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025
PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal

Extrato - Termo de Fomento

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

PROCESSO / OFÍCIO Nº 0496/2025/SAS
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, bairro Leitão, Louveira - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 395.493.578-30, residente e domiciliado em Louveira/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua Secretária Municipal, Sra. **GIANY APARECIDA POVOA**, inscrita no CPF sob o nº 137.574.138-14.

CARITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.068.470/0001-36, com sede na Rua Antônio Chicalhone, nº 209, Bairro Santo Antônio, Louveira/SP, representada nesse ato por seu Presidente, Sr. **RUBENS APARECIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 016.014.778-64.

OBJETO: a) prorrogação da parceria por mais 02 (dois) meses, a contar de 01 de outubro de 2025 até 30 de novembro de 2025; **b)** a manutenção do serviço no período indicado, não implicará em novos repasses financeiros, pois se utilizará do saldo remanescente, disponível em conta vinculada ao ajuste.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 55 e 57 daLei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 c/c Art. 44 do Decreto nº 4.786, de 21/12/2016.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal

.....